

Comemoração do Bicentenário da Constituição 1822 - 2022

23 de Setembro de 1822

(A 1ª Constituição Portuguesa)



Pormenor de uma pintura de **Óscar Pereira da Silva** representando os debates ocorridos durante as Cortes Constituintes.



Direitos do cidadão na Constituição de 1822:

O ano de 2022 comemora o **Bicentenário da Constituição de 1822**, tornando-se este um marco importante da História de Portugal, atendendo a que se deu a implementação da 1ª Constituição portuguesa. “Foi a chave que abriu a porta para os espaços então longínquos do futuro Estado de Direito Português.”¹

A Constituição, aprovada a **23 de Setembro de 1822** foi o resultado de uma situação de revolta face à “sensação de abandono que se generalizara no País em virtude da prolongada ausência do Rei já sem justificação, as somas de dinheiro que, numa altura em que a Nação se achava arruinada e empobrecida, eram anualmente enviadas de Portugal para o Soberano e para os fidalgos que o acompanhavam no Brasil, a irritação contra as autoridades britânicas que preponderavam no governo, criaram o ambiente propício à revolução que veio a estalar em 1820.”²

É neste contexto que surgiu a revolução que se deu no Porto a **24 de Agosto de 1820** e que muito contribuiu para a instauração de um regime liberal em Portugal.

¹ Santos, António Almeida. “Liberdades, direitos e garantias fundamentais no constitucionalismo português de 1822 a 1997”. In: [Seara Nova](#), N° 59 (Janeiro – Março 1998), p. 6

² Caetano, Marcello. [História breve das Constituições Portuguesas](#). Lisboa: Ed. Verbsso, 1965. p. 13

Em **Janeiro de 1821** reuniram-se as Cortes que tinham por missão elaborar uma constituição, tendo “*como modelo a seguir, a Constituição espanhola de 1812*”³.

A **9 de Março de 1821** dá-se a aprovação das bases da Constituição, em reunião das Cortes Gerais e Extraordinárias onde foram estabelecidos os “*princípios*” que defendiam e asseguravam os direitos do cidadão, proclamando a igualdade para todos os indivíduos.

Esta Constituição, baseada e inspirada nos textos franceses de 1791, 1793 e 1795, bem como na referida Constituição espanhola de Cadiz de 1812 em que estas já reconheciam os direitos e os deveres do cidadão a nível de liberdade, segurança, propriedade e igualdade, defendia a soberania da Nação.

É assim que a **23 de Setembro de 1822** é assinada a Constituição que dividia o poder em três domínios:

- Poder executivo – dado ao rei, passando a monarquia a ter os poderes limitados;
- Poder legislativo – que ficaria ao cargo das Cortes que faziam as leis e que, ao mesmo tempo, controlavam o poder executivo;
- Poder judicial – concedido aos juízes.

Sob estes três princípios é jurada e promulgada a **Constituição de 1822** por D. João VI a **1 de Outubro**, dando origem à **1ª Constituição portuguesa** constituída por 240 artigos⁴, tendo por objectivo limitar os poderes do rei e pôr fim ao absolutismo, instaurando uma monarquia constitucional sem esquecer de garantir os direitos individuais e proclamando a igualdade para todos os indivíduos.

No âmbito da comemoração do **Bicentenário da Constituição portuguesa de 1822 a 23 de Setembro**, a Biblioteca Gulbenkian assinala este feito, destacando esta efeméride através de uma bibliografia não exaustiva do seu acervo.

³ *Idem*, p. 14

⁴ <https://www.parlamento.pt/Parlamento/Documents/CRP-1822.pdf>

Bibliografia:

- [*A Constituição de 1822 comentada e desenvolvida na prática*](#) por Faustino José da Madre de Deos. (2ª ed.). Lisboa: Typografia Maignrense, 1823 – Cota **LGA 54(1)**
- CAETANO, Marcello. [*História breve das constituições portuguesas*](#). Lisboa: Verbo, [19..] – Cota **HSA 203**
- CARDOSO, José Luís. [*Manuel Fernandes Tomás : ensaio histórico-biográfico*](#). Coimbra: Edições Almedina, 2020 – Cota **BIO 396**
- CARNEIRO, Manuel Borges. [*Extracto das Leis, Avisos e Provisões, Assentos e Editais, e de algumas notáveis Proclamações Acordãos e Tratados publicados nas Cortes em Lisboa, e Rio de Janeiro, desde a época da partida d'El-Rei para o Brazil em 1807 até Julho de 1816*](#). Lisboa: Impressão Régia, 1816 – Cota **LEG 61**
- CARNEIRO, Manuel Borges. [*Mappa Chronologico das Leis e Mais Disposições de Direito Portuguez, publicadas desde 1603 até 1817*](#). Lisboa: Impressão Régia, 1816 – Cota **LEG 105**
- MIRANDA, Inocêncio António de. [*O Cidadão lusitano*](#). Lisboa: Tip. de M. P. de Lacerda, 1822 – Cota **PLT 146**
- MOREIRA, Vital e DOMINGUES, José. [*No bicentenário da revolução liberal. 1, Da Revolução à Constituição, 1820-1822*](#). Porto: Porto Editora, 2020 – Cota **HSF 420**
- MOREIRA, Vital e DOMINGUES, José. [*No bicentenário da revolução liberal. 2, Os 40 dias que mudaram Portugal*](#). Porto: Porto Editora, 2020 – Cota **HSF 421**
- MOREIRA, Vital e DOMINGUES, José. [*No bicentenário da revolução liberal. 3, Vida e obra política de José Ferreira Borges*](#). Porto: Porto Editora, 2021 – Cota **HSF 422**

- SANTOS, António Almeida. “Liberdades direitos e garantias fundamentais no constitucionalismo português de 1822 a 1997”. In: *Seara Nova*, N° 59 (Janeiro -Março 1998), p. 3-10 – Cota **SRN**
- VARGUES, Isabel Nobre. “Constituição de 1822: um texto de ruptura”. In: *História* (3ª série), N° 43 (Março 2002), p. 24-31 – Cota **HST-Hi**

Sites (ligações para os artigos da Constituição)

- Parlamento português:

<https://www.parlamento.pt/Parlamento/Documents/CRP-1822.pdf>

- Biblioteca virtual Miguel de Cervantes

https://www.cervantesvirtual.com/obra-visor/constituico-portuguesa-de-23-de-setembro-de-1822--o/html/ffdo38dc-82b1-11df-acc7-002185ce6064_1.html

Bibliothèque Gulbenkian

Maison du Portugal

7P bd Jourdan - 75014 Paris

Accueil : 01.53.85.93.90

bibliotheque@gulbenkian-paris.org

Site : <https://gulbenkian.pt/paris>

Catalogue : <http://catalogo.gulbenkian-paris.org>



Facebook : [Bibliothèque Gulbenkian](#)

Twitter : [@BibGulbenkian](#)

#gulbenkianparis

#bibgulbenkian